

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99 - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.63700- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

EMENTA: *Termo de aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo de valor do contrato nº 20230041.*

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre a análise jurídica da legalidade e o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno para análise da possibilidade do Termo de aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo de valor do referido contrato correspondente a acréscimo equivalente a 4,82 % (quatro vírgula oitenta e dois por cento), conforme reajuste do índice IPCA, oriundo do Processo Licitatório : Inexigibilidade 02/2023, cujo objeto consiste em SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

Tendo em vista que, houve o reajuste do índice IPCA dos últimos 12 meses, conforme esta descrito nas justificativas anexadas na referida solicitação. Nesses termos, entre tudo que foi analisado na solicitação e nos anexos, foi verificado que o acréscimo quantitativo se faz necessário para melhor atender as necessidades.

A alteração se justifica em razão de se atentar ao melhor interesse público e visando-se da melhor forma o princípio da eficiência e da economicidade, aliado à regularidade do certame e do contrato administrativo firmado.

Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico, que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados, bem como a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

Dessa forma, conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo pleiteadas com prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2024 e o acréscimo equivalente a 4,82 % (quatro vírgula oitenta e dois por cento).

Ipixuna do Pará, 22 de dezembro de 2023

Juliana Fernanda Vieira da Silva

Controladoria Geral do Município

Decreto nº 126/2021-Gp

